



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito da FACULDADE DOM ALBERTO.

Capítulo II – Do Estágio Supervisionado

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando.
Parágrafo Único. Reserva-se, exclusivamente, para alunos matriculados no Curso de Graduação em Direito.

Art. 3º. A finalidade do Estágio Supervisionado é proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional.
Parágrafo Único. O Estágio Supervisionado deve proporcionar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação.

Art. 4º. As atividades de Estágio Supervisionado são exclusivamente práticas, sem utilização de aulas expositivas, compreendendo, entre outras: redação de atos jurídicos e profissionais, peças e rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, vistas relatadas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos, práticas de negociação, mediação e suas modalidades, conciliação, arbitragem e práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico, tudo sob o controle, orientação e avaliação do Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo Único. O estudo do Código de Ética e Disciplina das profissões jurídicas deve perpassar todas as atividades vinculadas ao Estágio Supervisionado.

Art. 5º. As atividades de Estágio Supervisionado poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com as competências gradualmente reveladas pelo aluno, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser Integralizada

Art. 6º. O Estágio Supervisionado será realizado do 6º ao 10º semestre do Curso de Graduação em Direito.

Art. 7º. O aluno deve desenvolver uma programação que totalize a carga horária mínima de 380 horas a ser cumprida.

Parágrafo Único. A totalização das horas destinadas ao Estágio Supervisionado é indispensável à colação de grau.

Art. 8º. Durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, serão organizadas visitas orientadas abrangem os diversos órgãos jurisdicionais, assim como a assistência de audiências reais e julgamentos, nos diversos fóruns e tribunais, com apresentação de relatórios das audiências.

Parágrafo Único. Das visitas programadas devem ser redigidos relatórios circunstanciados a serem apresentados ao Professor de Estágio para avaliação.

Art. 9º. Nos 6º e 7º semestres do Curso de Graduação em Direito serão oferecidos os componentes curriculares “Estágio Supervisionado – Prática Jurídica Simulada I” e “Estágio Supervisionado – Prática Jurídica Simulada II”, respectivamente, com carga horária de 40 horas, cada, a ser cumprida em atividades de prática simulada.

§1º. A prática simulada abrange o exercício prático das atividades forenses e não forenses; a elaboração de peças processuais e profissionais simuladas e a atuação em processos simulados.

§2º. Para fins de realização das atividades de prática simulada, os alunos do Estágio Supervisionado são divididos em equipes de, no mínimo, 04 (quatro), e, no máximo, 20 estudantes.

Art. 10. Nos 6º e 7º semestres do Curso de Graduação em Direito serão oferecidos os componentes curriculares “Estágio Supervisionado – Prática em Conciliação e Mediação” e “Estágio Supervisionado – Prática em Negociação e Arbitragem”, respectivamente, com carga horária de 40 horas, cada, a ser cumprida em atividades de prática de conciliação, mediação, negociação e arbitragem.

§1º. A prática de conciliação, mediação, negociação e arbitragem abrange o exercício simulado e/ou real das técnicas relacionadas a cada modalidade para solução de conflitos.

§2º. Para fins de realização das atividades de conciliação, mediação, negociação e arbitragem, os alunos do Estágio Supervisionado são divididos em equipes de, no mínimo, 04 (quatro), e, no máximo, 10 estudantes.

Art. 11. No 9º semestre do Curso de Graduação em Direito será oferecido o componente curricular “Estágio Supervisionado – Prática de Tutela Coletiva”, com carga horária de 40 horas a ser cumprida em atividades de prática de tutela coletiva.

Art. 12. Nos 8º, 9º e 10º semestres do Curso de Graduação em Direito serão oferecidos os componentes curriculares “Estágio Supervisionado – Prática Jurídica Real I”, “Estágio Supervisionado – Prática Jurídica Real II” e “Estágio Supervisionado – Prática Jurídica Real III”, respectivamente, com carga horária de 60 horas, cada, a ser cumprida em atividades de prática real.

§1º. A prática real será realizada na própria Instituição, no Núcleo de Prática Jurídica, admitindo-se sua realização parcial por meio de convênios com entidades ou instituições e escritórios de advocacia; serviços de assistência judiciária implantados na instituição; órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou, ainda, em departamentos jurídicos oficiais importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio, para a avaliação pertinente.

§2º. As atividades conveniadas não deverão ultrapassar 50% do tempo exigido para conclusão prática jurídica real e serão realizadas sob supervisão da Instituição, com elaboração de relatórios.

§3º. A prática real abrange o atendimento de partes, a pesquisa, a elaboração de peças processuais e o acompanhamento dos respectivos processos através do Núcleo de Prática Jurídica.

§4º. Para fins de atendimento junto ao Núcleo de Prática Jurídica os alunos do Estágio Supervisionado serão divididos em equipes de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) estudantes.

Capítulo IV – Da Avaliação

Art. 13. A avaliação do Estágio Supervisionado desenvolvido nas atividades curriculares “Prática Jurídica Simulada”, “Prática em Conciliação e Mediação”, “Prática em Negociação e Arbitragem”, “Prática em Tutela Coletiva”, é efetuada por meio de notas, de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pelo Regimento Geral da

FACULDADE DOM ALBERTO atribuídas com base nos indicadores e instrumentos que constem dos respectivos Planos de Ensino.

Art. 14. A avaliação do Estágio Supervisionado desenvolvido nas atividades curriculares “Prática Jurídica Real” é efetuada por meio de notas, de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pelo Regimento Geral da FACULDADE DOM ALBERTO, atribuídas com base nos relatórios periódicos de estágio, na correção dos processos de cada equipe e no desempenho efetivo dos estagiários no Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 15. É considerado aprovado o aluno que tenha frequência mínima de 75% às atividades programas e nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 16. Compete ao Núcleo de Prática Jurídica estabelecer, obedecida à legislação vigente, a forma de avaliação e controle de frequência do estágio desenvolvido em instituições conveniadas.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 17. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenação de Curso, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.